

**INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS****EDITAL ATAC nº 02/2024, de 15/03/2024**

(Publicado no DOE de 18/03/2024, Executivo III, págs. 219 e 220)

(Retificação publicada no DOE de 19/03/2024, Executivo III, págs. 240 e 241)

(Retificação publicada no DOE de 22/04/2024, Executivo III, pág. 295)

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA SEDIMENTAR E AMBIENTAL DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

A Diretora do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 13/03/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 08h00 (horário de Brasília) do dia 21/03/2024 e término às 17h00 (horário de Brasília) do dia 18/06/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1261843, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental, na área de conhecimento: Geotecnia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

**GSA0419 – GEOLOGIA DE ENGENHARIA:** 1. Geologia de Engenharia: conceitos e métodos. 2. Propriedades de engenharia das rochas e materiais inconsolidados. 3. Caracterização e classificação dos solos. 4. Caracterização e classificação de maciços rochosos: principais métodos e sua aplicação. 5. Estabilidade de taludes naturais e de escavação em solos e rochas: processos de movimento gravitacional em solos, análise cinemática de maciços rochosos, tratamento de maciços. 6. Investigações geológico-geotécnicas: amostragem, sondagem, geofísica, ensaios de campo. 7. Geologia aplicada às obras civis: barragens, túneis, obras lineares, fundações. 8. Conceitos e métodos de mapeamento e cartografia geotécnica.

**GSA0312 – HIDROGEOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS:** 1. Conceitos básicos em hidrogeologia: propriedades hidráulicas de solos, sedimentos e rochas; tipos e classificação de aquíferos. 2. Movimento da água subterrânea e a Lei de Darcy: energias envolvidas no movimento da água; conceito de fluxo subterrâneo; tipo de permeabilidades e porosidades; água na zona não saturada. 3. Cartografia hidrogeológica: sistemas regionais e locais de fluxo; interação corpos de água superficial-aquífero; zonas de recarga e descarga; interferências antrópicas e naturais no fluxo da água em aquíferos. 4. Projeto, construção, manutenção de poços tubulares profundos e poços de monitoramento de quantidade e qualidade: fases da implantação de captação

subterrânea, métodos de perfuração de poços, cuidados sanitários e contaminação do poço. 5. Testes de aquíferos e caracterização hidráulica de obras de captação: técnicas de estimação das características hidráulicas de poços e aquíferos, princípios do rebaixamento hidráulico, interferência entre captações; estabelecimento de vazão ótima em poços. 6. Gestão da quantidade e exploração de aquíferos: estimativas de recarga de aquíferos; fluxo de base; balanço hidrológico de bacias; intrusão salina; monitoramento da exploração de aquíferos, exploração intensiva e vazão sustentável; outorga de captação. 7. Geoquímica da água subterrânea: características físico-químicas das águas, relação água-rocha, padrão de potabilidade, métodos de coleta de amostras e análises. 8. Transporte e comportamento de contaminantes em subsuperfície: fontes de contaminação, fenômenos que controlam o comportamento e o transporte de substâncias químicas em fase miscível e não miscível em solos e água subterrânea. 9. Gestão de qualidade dos recursos hídricos subterrâneos: vulnerabilidade de aquíferos à contaminação, cadastro de fontes poluentes, riscos humano e ambiental, remediação de solo e aquífero, monitoramento da qualidade das águas e solo, estratégias de proteção das águas subterrâneas e gestão dos recursos hídricos subterrâneos.

GSA5961 – Mecânica dos Solos Não Saturados: Introdução – Objetivo, balanço hídrico, aplicações, conceitos básicos. Efeitos Climáticos em Obras Geotécnicas. Medição de Sucção – Conceitos fundamentais. Medição de teor de umidade. Técnicas de Medição de Sucção. Técnica da Translação de eixos. Capacidade de retenção de líquidos - Curva de retenção. Representação empírica da curva de retenção. Função de permeabilidade. Resistência ao cisalhamento dos solos não saturados – Conceitos, ensaios e modelos. Comportamento dos solos colapsíveis e expansivos e aplicações práticas.

GSA5910 – Hidrogeologia Avançada: 01. A água subterrânea no ciclo hidrogeológico: importância, forma de ocorrência e interação com o sistema aquífero-solo-planta-atmosfera. Conceitos de balanço hídrico no solo e em bacias hidrográficas. 02. A água em equilíbrio: bases termodinâmicas do potencial total da água no sistema aquífero. 03. A água em movimento: propriedades físicas dos aquíferos e o fluxo de fluidos em meio saturado; lei de Darcy e limitações; linhas equipotenciais em meios heterogêneos e anisotrópicos. 04. Equação geral de fluxo em meio poroso saturado, simplificações e a construção de modelos numéricos. Conceitos de modelação numérica computacional. 05. Zona não-saturada: conceitos de molhabilidade e ângulo de contato; capilaridade e pressão capilar; comportamento na escala de poros de fluxo multifásico (água e ar e/ou outro fluido imiscível); franja capilar; curvas características de solos (pressão capilar versus profundidade, saturação versus profundidade); permeabilidade e permeabilidade relativa; curvas de permeabilidade relativa; comportamento macroscópico de fluidos na zona não saturada. 06. Hidrogeologia regional: redes e tubos de fluxo das águas subterrâneas; cartografia hidrogeológica e modelos conceituais de circulação de aquíferos, interação água superficial e subterrânea. 07. Testes de bombeamento e sistemas transientes em hidrogeologia; conceitos de armazenamento em aquíferos livres

e confinados, testes de vazão máxima e escalonados em aquíferos livres e confinados; conceito de sustentabilidade e aquíferos fósseis.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como

indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4

II) prova didática - peso 4

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do

ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.
6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.



8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.



16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, à Rua do Lago, 562 - sala 306 - Butantã, São Paulo - SP, e-mail: [atacigc@usp.br](mailto:atacigc@usp.br).

## **ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE**

### **Objetivo Geral da Contratação do Docente**

Objetiva o desenvolvimento da área de Geotecnia na fronteira do conhecimento (pesquisa, ensino e extensão) e a ministração de disciplinas, graduação (1) e pós (2), e criação de optativas livres (5) para a Geologia e Engenharias (Minas e Petróleo): (i) Geologia dos Solos, (ii) Geologia da Rochas, (iii) Mecânica dos Fluidos Aplicada, (iv) Monitoramento de Obras Geotécnicas e (v) Geotecnia Aplicada. Isto está em consonância com os objetivos e metas do departamento mais a longo prazo, os quais preveem o desenvolvimento de competências na formação dos alunos e na pesquisa científica, assentando-se nos conceitos na solução dos problemas demandados pela sociedade moderna.

### **Plano Individualizado**

#### **Ensino – Metas**

Na graduação, o docente atuará em Geologia de Engenharia (GSA0419), Introdução à Geoestatística (GSA0602) e Introdução à Geologia (0440208), ministradas para Geologia e Poli (Minas e Petróleo). Ele deverá criar 5 optativas livres interunidades, 2 a curto prazo e 3 a médio prazo: Geologia dos Solos, Geologia da Rochas, Mecânica dos Fluidos Aplicada, Monitoramento de Obras Geotécnicas e Geotecnia Aplicada.

Na pós-graduação, o docente se envolverá nas disciplinas Mecânica de Solos Não Saturados (GSA5961) e Hidrogeologia Avançada (GSA5910), devendo criar a médio prazo 2 disciplinas aplicadas: Monitoramento de Obras Geotécnicas e Mecânica dos Solos e das Rochas.

### **Pesquisa e Inovação – Metas**

No Pesquisa e Inovação, o docente atuará a curto prazo em linhas de pesquisa do departamento, como avaliação de áreas de risco, estabilidade de estruturas de contenção, eficácia e estabilidade de aterros de resíduos sólidos urbanos, mineração e disposição de rejeitos, incluindo tecnologias mais seguras e sustentáveis, estudos de hidrogeologia em diferentes tipos de obras de engenharia (túneis, barragens, estabilidade de taludes etc.), dentre outras.

No médio prazo, buscará compreender o comportamento mecânico e hidráulico de materiais porosos, naturais ou artificiais, incluindo projetos de manutenção, alterações e implantação de infraestruturas para a sociedade.

Será dada continuidade na busca de projetos aplicados com interação da Universidade e Empresa, a exemplo do Projeto com a Vale, desde 2021, sobre 'Avaliação da Retenção de Água em Rejeitos Filtrados por meio de Colunas Instrumentadas'.

### **Cultura e Extensão – Metas**

A curto prazo e médio prazo, o docente deverá contribuir para a divulgação do conhecimento por meio de cursos, palestras, entrevistas e artigos, em diferentes mídias, voltados para o público leigo e os alunos da universidade e o meio técnico. A Geotecnia desempenha um papel importante junto à sociedade, contribuindo para a redução dos riscos naturais, relacionados com obras de infraestrutura e urbanização. Há atividades poderão ser desenvolvidas na curricularização da extensão, a exemplo das questões de relacionamento com a sociedade por meio de programas de apoio e divulgação sobre riscos geológicos em áreas urbanizadas e uso e ocupação do solo.

### **Impacto Esperado com a Contratação**

A curto prazo, destaca-se a formação de recursos humanos na área de Geotecnia na graduação. Já no médio prazo, haverá forte impacto na pós-graduação e na pesquisa científica e aplicada. Ainda no médio prazo, espera-se formar profissionais com o uso de ferramentas para monitorar e recomendar ações para impedir ou mitigar diferentes riscos potenciais, associados com deslizamento de encostas, inundações bruscas e alagamentos, intensificados pelos eventos extremos. Há potencial para abordar problemas complexos com grandes implicações sociais e ambientais, como a segurança de barragens, a eficácia de aterros de resíduos sólidos urbanos, o gerenciamento de recursos hídricos e a investigação forense, todos alinhados com uma mudança no foco das políticas de ciência, tecnologia e inovação (CTI) em direção a uma abordagem orientada por missões (MOIPs).